



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO Do Sr. Ronaldo Dimas

Excelentíssimo Senhor  
Deputado Romeu Queiroz  
DD. Presidente da CDEIC

Requeiro a Vossa Excelência, forte nas disposições do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário da Comissão, seja encaminhado ao Presidente da Câmara Deputado Severino Cavalcanti, expediente requerendo o reexame do despacho inicial referente ao **PL 04387/2004** Laura Carneiro Dep. (PFL/RJ) Acrescenta o § 5º ao Art. 616, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5452 de 1º/5/43, que dispõe sobre a obrigatoriedade de negociação coletiva, para que seja, também, distribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - CDEIC.

### JUSTIFICATIVA

A proposição da nobre Deputada Laura Carneiro pretende acrescentar parágrafo ao art. 616 da CLT - com o seguinte teor: "§ 5º Para fins de negociação coletiva, a empresa é obrigada a prestar informações quanto à sua situação econômica e financeira, quando solicitadas pelo sindicato profissional, por meio de órgão regional do Ministério do Trabalho."

Argumenta, a autora que "o presente Projeto de Lei objetiva tornar justo e efetivo o processo de negociação coletiva, obrigando a categoria econômica a ser transparente com as informações necessárias sobre as reais possibilidades e limites da negociação".

A questão da situação econômico/financeira das empresas não pode servir de óbice à negociação coletiva, quando se sabe, que tal instrumento, muitas das vezes, representa a solução para manutenção dos postos de trabalho. Por conseguinte, não deve o legislador pátrio ter em mira condicionar a sua realização, obrigando às empresas a prestarem as informações preconizadas no projeto.

Ademais, as empresas brasileiras já são obrigadas à exibição de tais informações aos órgãos públicos competentes, como exemplo, citamos a Declaração do Imposto de Renda prestada à Receita Federal. Logo, revela-se despiciendo o seu encaminhamento aos sindicatos profissionais, como sugere o Projeto de Lei.

Regimentalmente, compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo - CDEIC apreciar as proposições sobre "política e atividade industrial, comercial e agrícola; setor econômico terciário (...)", sobre "atividade econômica estatal e em regime empresarial; (...)" e sobre "políticas e sistema nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial".

Dessa forma, é de todo certo que a CDEIC deve ser ouvida na análise deste projeto, posto que o escopo da proposição é matéria afeta à esta Comissão.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2005.

Deputado Ronaldo Dimas